

PROCESSO N° 934/14

PROTOCOLO Nº 13.042.513-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 780/14

APROVADO EM 03/11/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ BONIFÁCIO - ENSINO

FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração -

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado a Educação de

Jovens e Adultos – PROEJA.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 952/14 - SUED/SEED, de 29/07/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá, em 05/02/14, de interesse do Colégio Estadual José Bonifácio – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado a Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1075/14, de 24/02/14, pelo prazo de 05 anos, de 28/03/14 a 28/03/19.

O Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, em nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1260/08, de 31/03/08, pelo prazo de 03 anos, do início do ano de 2008 até o final do ano de 2010, foi adequado à Deliberação nº 04/08 - CEE/PR pelo Parecer CEE/CEB nº 538/09, de 02/12/09, ficando inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios (fls. 27 a 34).



1.1 Dados Gerais do Curso (fls. 18,19, 31 e 90)

Curso: Técnico em Administração Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, período da noite

Regime de matrícula: semestral Carga horária: 2.400 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 06

semestres

Número de vagas: 35 vagas por turma

Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino

Fundamental, idade igual ou superior a 18 anos

Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino

Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 91)

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.



1.3 Matriz Curricular (fl. 315)

	Matriz Co	ırricul	ar						1						
Esta	belecimento: Colégio Estadual "José Bonifa	icio"	E.F.M	.P.					1						
Mun	icípio: Paranaguá														
	 TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EM NÍVE ENS E ADULTOS – PROEJA 	L MÉ	DIO N	IA MC	DALI	DADE	DE E	EDUCAÇ	ÃO DI						
Forn	na: INTEGRADA	Implantação gradativa a partir do ano: 2010													
Turn	o: Noite	Carg	a hor	ária:	2880 I	noras/	aula -	2400 ho	oras						
Mód	ulo: 20	Orga	nizaç	ão: S	EMES	STRAL			-						
NI C	DISCIPLINAS		:		hora/	hora									
N.º	DISCIPLINAS	1º	2º	3⁰	4º	5º	6º	aula	nora						
1	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E DE PROCESSOS	2	2	2	2	2	2	240	200						
2	ARTE					2	2	80	67						
3	BIOLOGIA	3	3					120	100						
4	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOA L	2	2					80	67						
5	EDUCAÇÃO FÍSICA					2	2	80	67						
6	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	2			80	67						
7	FILOSOFIA		200			2	2	80	67						
8	FÍSICA			3	3			120	100						
9	FUNDAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO	2	2					80	67						
10	GEOGRAFIA	3	3					120	100						
11	HISTÓRIA			3	3			120	100						
12	INTRODUÇÃO A ECONOMIA			2	2			80	67						
	LEM: INGLËS					3	3	120	100						
14	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	3	3	3	3	3	360	300						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96 L.E.M.-ESPANHOL DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM

> Eliane Alves Jungles Secretaria Geral

15 MATEMÁTICA

17 TRABALHO

19 QUÍMICA

TOTAL

20 SOCIOLOGIA

16 NOCOES DE CONTABILIDADE

NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO

18 ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS

21 TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Alex José Correll Weiss

Diretor Genal
Pes Nº 7629 2012 DOE 1942/2012



1.4 Certificação (fl. 33)

O aluno após concluir o Curso receberá o Diploma de Técnico em Administração.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Almacom Trading Company Ltda
- Construtora Nossa Senhora do Rocio Ltda
- Solidus Logística Internacional
- SUPRASEG
- DF Cargo Logistic Ltda

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 155 a 160, 316 a 327.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 335 e 343)

												•								•		•								
ANO/SEMESTRE				ULAD			DE818TENTE8									UINTE						VADO			TRANSFERIDOS					
ANOISEMESTRE	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2009	2010	2011	2012	2013	2014
3º semestre 09/02/2009 – 03/07/2009	8		-				4						4										-						-	
1º semestre 09/02/2009 – 03/07/2009	33				-		15			-			13					-	1						4	-				
2º semestre 23/07/2009 – 18/12/2009	14												11						2				-		1					
4º semestre 23/07/2009 – 18/12/2009	4		-								-		3		-		-		1			-	-						-	
3º semestre 08/02/2010 – 30/06/2010		13	-					4					-	9									-						-	
5º semestre 08/02/2010 – 30/06/2010		3												3																
4º semestre 05/07/2010 – 22/12/2010		10						2					-	8									-						-	,
6º semestre 05/07/2010 – 22/12/2010		3												3					-											
1º semestre 08/02/2011 – 06/07/2011			40						16		-		-		8		-				16	-	-						-	
5º semestre 08/02/2011 - 06 /07/2011			8										-		8								-						-	
2º semestre 25/07/2011 – 16/12/2011			8						2						6					•			-							



6º semestre 25/07/2011 – 16/12/2011		8								8							-		
3º semestre 08/02/2012 - 04/07/2012			6				1				5								
4º semestre 23/07/2012 – 19/12/2012			5								5								
5º semestre 14/02/2013 – 10/07/2013				5								5							
6º semestre 30/07/2013 – 18/12/2013			-	50								5							

1.7 Coordenação de Curso (fl. 337)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Ricardo Luiz Soares Filho	-Pedagogia -Administração	Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação (fl. 290)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 54/14, de 11/04/14, do NRE de Paranaguá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Elisabete Neves Gerva, bacharel em Ciências Contábeis; Loraine Carlin Clemente, licenciada em Pedagogia; Ana Cristina Schizaki, licenciada em Ciências e como perito Márcio R. Modesto da Rosa, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED (fls. 330 e 331)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 227/14 - DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado a Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação para ministrar as disciplinas indicadas, com exceção do docente da disciplina de Química que é licenciado em Física e da docente da disciplina de Sociologia que é licenciada em Letras, com especialização em Sociologia.

MK S



O Perito da Comissão de Verificação às fls. 302 e 303, relata que a instituição de ensino localiza-se em bairro de fácil acesso. O laboratório de Informática está instalado em local específico e que a biblioteca dispõe de exemplares citados no Plano de Curso.

Por solicitação da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio a direção da instituição de ensino encaminha a este CEE/PR, justificativa à fl. 336, sobre a falta de demanda e evasão de alunos apresentado no quadro da autoavaliação do curso, e informa:

(...) A verdade é que a necessidade imediata de trabalhar, cuidar da família, realizar um curso superior foi determinante na hora de escolher na escola ou assumir entre continuar responsabilidades. (...) Foram implementadas medidas recuperação destes alunos cursantes em 2012 através de contatos telefônicos, e-mails, etc., sem no entanto surtirem o efeito desejado. A diversificação nas práticas pedagógicas tais como visitas técnicas, palestras e a criação de uma sala multifuncional com aparatos tecnológicos para aulas expositivas também não surtiram efeitos significativos. Por estes e outros agravantes, a Direção juntamente com a Equipe Pedagógica e o Conselho Escolar decidiram pela suspensão das matrículas para o período letivo de 2013 até que se regularize esta situação.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foram apensados ao processo em 02/10/14, os referidos documentos: quadro de alunos do relatório de autoavaliação, justificativa da falta de demanda e documentos comprobatórios da coordenação do curso (fls. 335 a 343).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado a Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, regime de matrícula semestral, carga horária de 2.400 horas, período mínimo de integralização do curso de 06 semestres letivos, 35 vagas, presencial, do Colégio Estadual José



Bonifácio – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, desde o início do ano de 2008, contados a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015, de acordo com as Deliberações nº 09/06, nº 02/10 e nº 01/13 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

- a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;
- b) que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;
- c) reavaliar a oferta do curso considerando a baixa demanda de alunos apresentada no quadro de alunos do relatório de autoavaliação do curso.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) adequar o Plano de Curso à Deliberação nº 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio:
- c) atender o contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso:
- d) indicar docentes com habilitação específica para ministrar as disciplinas de Química e Sociologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato do reconhecimento do curso;



b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba,03 de novembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas Presidente da CEMEP

Oscar Alves Presidente do CEE